

de Vida.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Cidade Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

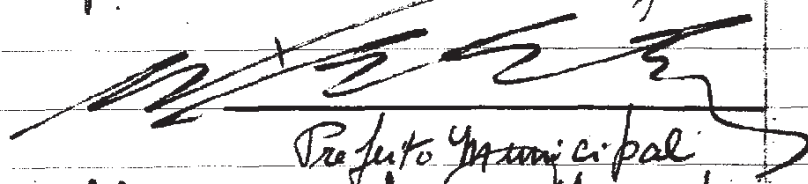
Faz saber que a Câmara Municipal de Cidade decrete e em promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) para pagamento de prêmios de seguros de vida de funcionários e operários da Prefeitura Municipal.

§ Único - O recurso para cobrir essa despesa será sacado do expeço de arrecadação verificada neste exercício.

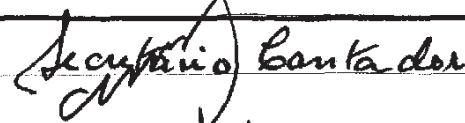
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade em 13 de Junho de 1957.



Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na mesma data supra.



Secretário Contador

Lei n.º 288 de 13 de Junho de 1957.

Que dispõe sobre recebimento de doação para o templo de ruas e Praças da Vila Olinda, desta Cidade.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Cidade Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pe-

dade de outa e eu promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a receber, por doação pública pura e simples, as ruas e praças da Vila Olinda, desta cidade, com área total de 77.976 m<sup>2</sup> (setenta e sete mil novecentos e setenta e seis metros quadrados).

§ Único - As ruas a que se refere o artigo 1º são em número de 11 (onze) com área total de 66.744 m<sup>2</sup> e a praça, localizada entre as quadras "E", "F", "G" e "O" com área de 6.992 m<sup>2</sup> e a da Capela com 4.240 m<sup>2</sup>, tudo consoante planta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 23 de junho de 1957.



Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na mesma data supra.

Secretário Cantador

Lei nº 289 de 24 de junho de 1957

que altera o artigo 14º e seu parágrafo, da Lei 215 de 21-12-53

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade de outa e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O artigo 14º da lei nº 215, de 21 de dezembro de 1953, passará a ter a seguinte redação:-